



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

292.809	01	Livro 2 - Registro Geral -	BBF
Matrícula	Ficha	Goiânia, 13 de novembro de 2015	Oficial

IMÓVEL: Lote n. 21 da quadra 01 do loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO ORIENTE, situado na Rua PR-01, nesta cidade de Goiânia/GO, com área total de 270,00m², sendo 10,00 metros de frente para a Rua PR-01, 27,00 metros do lado direito com o lote 20, 27,00 metros do lado esquerdo com o lote 22 e 10,00 metros nos fundos com o lote 03. **PROPRIETÁRIA:** GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA., CNPJ/ME sob n. 17.249.353/0001-22, com sede na Avenida Segunda Avenida, Quadra 1B, Lote 58, 1º Pavimento, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro: 2/RG, matrícula n. 223301, desta Serventia. Protocolo n. 584.173, de 01 de outubro de 2015. Emolumentos: R\$ 26,35. Selo Digital n. 01911503231437096704489. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-1-292.809 - Protocolo n. 777.302, de 15/07/2021. **DOAÇÃO.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 026/031 do Livro 01311 N, em 14/05/2021, no Registro Civil das Pessoas Naturais da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, a proprietária GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA., já qualificada, doou este imóvel para **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, n. 999, Paço Municipal, APM 09, Park Lozandes, Goiânia-GO, sendo atribuído ao bem o valor de R\$ 49.769,10 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Isento do recolhimento do ITCD, conforme consta na escritura. Emolumentos: R\$ 706,08. FUNDESP: R\$ 70,61. FUNESP: R\$ 56,49. Estado: R\$ 21,18. FUNEMP: R\$ 21,18. FUNCOMP: R\$ 21,18. FEPADSAJ: R\$ 14,12. FUNPROGE: R\$ 14,12. FUNDEPEG: R\$ 8,83. ISS: R\$ 35,30. Total: R\$ 1.023,82. Selo Digital n. 00122107155457509640051. Goiânia, 21 de julho de 2021. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-2-292.809 - Protocolo n. 777.302, de 15/07/2021. **DADOS DO IMÓVEL.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 026/031 do Livro 01311 N, em 14/05/2021, no Registro Civil das Pessoas Naturais da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO e Cadastro Imobiliário, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **35730500220000**. Emolumentos: R\$ 34,05. FUNDESP: R\$ 3,41. FUNESP: R\$ 2,72. Estado: R\$ 1,02. FUNEMP: R\$ 1,02. FUNCOMP: R\$ 1,02. FEPADSAJ: R\$ 0,68. FUNPROGE: R\$ 0,68. FUNDEPEG: R\$ 0,43. ISS: R\$ 1,70. Total: R\$ 49,37. Selo Digital n. 00122107155457509640051. Goiânia, 21 de julho de 2021. Dou fé. *[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **292.809** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	42,59	Fundes.:	R\$	4,26
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	3,41
Estado.:	R\$	1,27	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	1,27	Funcomp:	R\$	1,27
Fepadsaj.:	R\$	0,85	Funproge:	R\$	1,07
Fundepeg.:	R\$	0,85	Femal:	R\$	0,53
Taxa Jud.:	R\$	15,82	ISS:	R\$	2,14
Total:	R\$	77,55			

Selo digital n. **00122107224423710640141**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 22 de julho de 2021


REG. DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Isabelle Pereira Pinto
Escrevente Autorizada

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

